



PROVIMENTO Nº 29/2020

Altera o Provimento COGER nº 16/2016 que instituiu o Código de Normas dos Serviços Judiciais do Estado do Acre, para aperfeiçoar os fluxos afetos às Correições atribuídas aos Magistrados do primeiro grau.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Júnior Alberto, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que cumpre à Corregedoria-Geral da Justiça orientar, fiscalizar e propor medidas convenientes ao aprimoramento dos serviços judiciais;

CONSIDERANDO a orientação da Corregedoria Nacional de Justiça relacionada a Diretriz Estratégica 1 para o ano de 2020, aprovada no Encontro Nacional do Poder Judiciário em 2019, que trata da regulamentação da autoinspeção ordinária anual nas unidades judiciárias (cartórios e gabinetes);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a norma local com as diretrizes estabelecidas pela Corregedoria Nacional de Justiça, no sentido de aperfeiçoar os fluxos de trabalho afetos à Correição atribuída ao Magistrado do primeiro grau, considerada por aquele Órgão Nacional como autoinspeção;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida nos autos n. 0002884-03.2020.8.01.0000 (SEI),

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

Art. 1º O artigo 6º, do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais do Estado do Acre) passa a vigorar com alteração na redação do §10 e acréscimo do §14:

“**Art. 6º** (...)

(...)

§ 10. Ao tempo dos trabalhos correcionais, deve ser preenchido o formulário que integra o anexo XII, o qual servirá como relatório de correição ou autoinspeção.

(...)

§ 14. Aportado o relatório de correição na Corregedoria-Geral da Justiça, os encaminhamentos devidos devem ser realizados no prazo de 10 (dez) dias.”

Art. 2º Inserir no Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais do Estado do Acre) o anexo XII – Relatório de Correição Ordinária - Autoinspeção.

Art. 3º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 16 de outubro de 2020.

Desembargador **Júnior Alberto**
Corregedor-Geral da Justiça



**RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - AUTOINSPEÇÃO
(ART. 6º DO PROVIMENTO COGER N. 16/2016)**

1. INFORMAÇÕES GERAIS
1.1 - EXERCÍCIO:
1.2 – PORTARIA Nº:
1.3 – EDITAL Nº:
1.4 - VARA/JUIZADO:
1.5 - PERÍODO DA CORREIÇÃO:
1.6 - JUIZ(A) TITULAR OU DESIGNADO(A) PARA A VARA/JUIZADO:
1.7 – ACERVO PROCESSUAL:
2. QUADRO DE SERVIDORES
2.1 GABINETE: Nome: Cargo: Nome: Cargo:
2.2 SECRETARIA: Nome: Cargo: Nome: Cargo: Nome: Cargo:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

2.3 EQUIPE MULTIDISPLINAR VINCULADA À VARA (SE HOVER)

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Obs:

2.4 SERVIDOR EM TELETRABALHO (SE HOVER)

Nome:

Cargo:

Obs:

3. FLUXOS PROCESSUAIS

3.1 – A secretaria da unidade possui processos paralisados há mais 60 dias?

sim

não

Em caso de resposta positiva informar:

a) quantidade de feitos nesta situação?

b) quais as medidas adotadas para o devido impulso?

3.2 – No gabinete do Magistrado existem processos conclusos há mais de 100 dias?

sim

não

Em caso de resposta positiva informar:

a) quantidade de feitos nesta situação?

b) quais as medidas adotadas para o devido impulso?

Obs: em havendo impossibilidade de movimentar todos os processos conclusos há mais de 100 dias, deve ser informada a justificativa (art. 6º, §11 do Provimento COGER n. 16/2016).



3.3 – Existem processos paralisados há mais de 30 dias pendentes de ato por Juiz Leigo?

- sim
- não
- não se aplica

Em caso de resposta positiva informar:

- a) quantidade de feitos nesta situação?**
- b) quais as medidas adotadas para o devido impulso?**

3.4 – Existem processos versando sobre adoção com tramitação superior a 1 ano?

- sim
- não
- não se aplica

Em caso de resposta positiva informar:

- a) quantidade de feitos nesta situação?**
- b) quais as medidas adotadas para o devido impulso?**

3.5 – Existem processos versando sobre suspensão e destituição do Poder Familiar com tramitação superior a 1 ano, sem prolação de sentença?

- sim
- não
- não se aplica

Em caso de resposta positiva informar:

- a) quantidade de feitos nesta situação?**
- b) quais as medidas adotadas para o devido impulso?**

3.6 – Existem processos com adolescentes apreendidos por mais de 45 dias sem renovação da medida?

- sim
- não
- não se aplica

Em caso de resposta positiva informar:

- a) quantidade de feitos nesta situação?**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

<p>b) quais as medidas adotadas para o devido impulso?</p>
<p>3.7 – Existem processos com réus preso paralisado há mais de 90 (noventa) dias?</p> <p><input type="checkbox"/> sim</p> <p><input type="checkbox"/> não</p> <p><input type="checkbox"/> não se aplica</p> <p>Em caso de resposta positiva informar:</p> <p>a) quantidade de feitos nesta situação?</p> <p>b) quais as medidas adotadas para o devido impulso?</p>
<p>3.8 – Existem cartas precatórias recebidas com excesso de prazo para cumprimento?</p> <p><input type="checkbox"/> sim</p> <p><input type="checkbox"/> não</p> <p><input type="checkbox"/> não se aplica</p> <p>Em caso de resposta positiva informar:</p> <p>a) quantidade de feitos nesta situação?</p> <p>b) quais as medidas adotadas para o devido impulso?</p>
<p>3.9 – Existem cartas precatórias expedidas com excesso de prazo para cumprimento?</p> <p><input type="checkbox"/> sim</p> <p><input type="checkbox"/> não</p> <p>Em caso de resposta positiva informar:</p> <p>a) quantidade de feitos nesta situação?</p> <p>b) quais as medidas adotadas para o devido impulso?</p>
<p>3.10 – Existe processo na unidade com tramitação superior a 10 anos?</p> <p><input type="checkbox"/> sim</p> <p><input type="checkbox"/> não</p> <p>Em caso de resposta positiva informar:</p> <p>a) quantidade de feitos nesta situação?</p> <p>b) quais as medidas adotadas para o devido impulso?</p>



3.11 – Existem processos incluídos na Meta 2, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça, pendente de julgamento?

- sim
 não
 não se aplica

Em caso de resposta positiva informar:

- a) quantidade de feitos nesta situação?**
b) quais as medidas adotadas para o devido impulso?

3.12 – Existem processos incluídos na Meta 4, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça, pendente de julgamento?

- sim
 não
 não se aplica

Em caso de resposta positiva informar:

- a) quantidade de feitos nesta situação?**
b) quais as medidas adotadas para o devido impulso?

3.13 – Existem processos incluídos na Meta 6, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça, pendente de julgamento?

- sim
 não
 não se aplica

Em caso de resposta positiva informar:

- a) quantidade de feitos nesta situação?**
b) quais as medidas adotadas para o devido impulso?

3.14 – Existem processos incluídos na Meta 8, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça, pendente de julgamento?

- sim
 não
 não se aplica

Em caso de resposta positiva informar:

- a) quantidade de feitos nesta situação?**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

b) quais as medidas adotadas para o devido impulso?
3.15 – Existem processos incluídos na Meta 12, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça, pendente de julgamento? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não <input type="checkbox"/> não se aplica Em caso de resposta positiva informar: a) quantidade de feitos nesta situação? b) quais as medidas adotadas para o devido impulso?
3.16 – Existem processos julgados com pendência de arquivamento? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Em caso de resposta positiva informar: a) quantidade de feitos nesta situação? b) quais as medidas adotadas para o devido impulso?
4. LISTA DE PROCESSOS ANALISADOS COM A INDICAÇÃO DAS RESPECTIVAS DELIBERAÇÕES.
5. INFORMAÇÕES A RESPEITO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DA UNIDADE:
6. CONCLUSÕES SOBRE O DESEMPENHO DA UNIDADE JURISDICIONAL E PROPOSIÇÕES DE MUDANÇAS, TENDO EM VISTA OS PRINCÍPIOS DA MODERNIZAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO, RACIONALIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS. (ART. 6º, §12 DO PROVIMENTO COGER N. 16/2016)
7. DEMAIS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES PELO MAGISTRADO: